

A REVISÃO DOS LIMITES ENTRE OLINDA E PAULISTA (PE) IMPULSIONADA PELA REIVINDICAÇÃO DE INDIVÍDUOS AO ACESSO A BENS E SERVIÇOS

Roberto Silva de SOUZA¹

RESUMO

Olinda e Paulista são dois municípios pernambucanos localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR) e situados ao norte do município-núcleo. Com o processo histórico de fragmentação do território olindense, observa-se a emancipação do Paulista, cuja área foi daí desmembrada, ainda nas primeiras décadas do século XX. Em tempos atuais, o crescimento populacional nesses territórios tem estimulado o aparecimento de questões ligadas aos limites municipais promovendo uma articulação entre as Prefeituras e órgãos estadual e federal, a fim de atender às reivindicações de moradores localizados nessas áreas de limites “indefinidos”. Este trabalho visa refletir acerca do processo de revisão do limite intermunicipal entre Olinda e Paulista (PE) impulsionado pela reivindicação de indivíduos na melhoria dos meios de consumo coletivo de suas “comunidades”.

Palavras-chave: Olinda, Paulista, Limite intermunicipal, Reivindicação de indivíduos.

ABSTRACT

Olinda and Paulista are cities of Pernambuco. They are located in the Metropolitan Region of Recife (RMR) and located to the north of the city-core. With the historic process of fragmentation of the olindense territory, there is the emancipation of Paulista, whose area was then broken, even in the early decades of the twentieth century. In current times, the population growth in these areas has stimulated the emergence of issues related to municipal boundaries promoting a link among the Prefecture and state and federal bodies in order to meet the demands of residents located in those areas of "indefinite" limits. This paper aims reflect on the process of revising the intermunicipal limit between Olinda and Paulista (PE) by the demand from individuals in improving the ways of collective consumption of their "communities".

Key words: Olinda, Paulista, Intermunicipal limit, Demand from individuals.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo resulta como atividade final das disciplinas “Espaço e Modernidade: Novos Paradigmas à Abordagem Geográfica” e “Por uma Nova Economia Política”, ministradas no primeiro e segundo semestre, respectivamente, do ano letivo de 2007, pelo professor Dr. Alcindo de Sá, no Curso de Pós-Graduação do Departamento de Geografia da UFPE. Também representa o repensar de escritos produzidos, no ano de 2002, como

¹ Doutorando do PPGEU/UFPE.

consequência de pesquisas, realizadas em anos anteriores, acerca do espaço urbano de Olinda, no contexto metropolitano.

Sabe-se que, em uma área metropolitana, muitos fenômenos podem ser evidenciados de forma mais intensa como, por exemplo, a expansão física das cidades que, não raro, se dá estendendo-se sobre um território municipal contíguo. A partir daí, podem ser estimulados embates entre a população residente e as municipalidades, quando da reivindicação de soluções para os problemas das “comunidades”. Isto pode decorrer quando estas não apresentam uma localização precisa ou que são atendidas, indevidamente, por um poder público local estranho ao território, suscitando uma intervenção de órgãos competentes inseridos em outras instâncias, a fim de solucionar o impasse, pela forma judicial ou extrajudicial.

Acredita-se que isto se deva à falta de uma política, por parte dos poderes públicos locais, quanto ao estabelecimento e manutenção de marcos definidores de limites territoriais aprovados por legislação estadual. Se assim ocorresse, muitos dilemas enfrentados por parcelas da população seriam evitados, pois haveria consciência da municipalidade à qual seu domicílio pertencia e saberia de quem exigir os bens e serviços necessários. Neste sentido, de acordo com Raffestin (1993), ao discutir sobre limites e fronteiras, ele coloca que:

Diariamente, em todas as fases de nossa existência, somos confrontados com a noção de limite: traçamos limites ou esbarramos em limites. Entrar em relação com os seres e as coisas é traçar limites ou se chocar com limites. Toda relação depende de delimitação de um campo, no interior do qual ela se origina, se realiza, se esgota.

Esbarrar-se com alguma coisa é ir de encontro a ela, sugerindo o aparecimento de certas dificuldades cuja resolução implicará em uma espera. Quando Raffestin (1993) se refere ao “esbarrar em limites”, permite uma reportação à existência de processos que envolvem limites municipais e a respectiva população. Esta, para resolver seus principais problemas, tem de ficar à espera de uma definição de qual Prefeitura deve exigir. Ao enfatizar questões acerca de “a cultura do lixo”, no contexto do refugio humano, Bauman (2005) declara que:

Esperar é uma vergonha, e a vergonha de esperar recai sobre aquele que espera. A espera é algo de que se deve envergonhar porque pode ser observada e tomada como prova de indolência ou baixo status, vista como sintoma de rejeição e sinal de exclusão.

Por meio das práticas de organização em Associações de Moradores, parcelas desses habitantes que esperam, buscam exercer sua cidadania, pois “o simples nascer investe o

indivíduo de uma soma inalienável de direitos (...). Direito a um teto, à comida, à educação, à saúde, à proteção contra o frio, à chuva, às intempéries; direito ao trabalho, à justiça, à liberdade e a uma existência digna” (SANTOS, 1998).

Devido ao nível socioeconômico, certos moradores de núcleos de pobreza não apresentam condições que apontem para “uma existência digna”, destacada por Santos, na citação anterior. Deste modo, conforme colocou George “as condições de habitação dependem dos recursos, da situação familiar, das ocupações profissionais e as aspirações dos cidadãos”.

Este fato é o resultado da forma como as cidades são tratadas pelos poderes públicos. Assim, muitas vezes, o espaço urbano é concebido para permitir uma maior reprodução do capital, em detrimento da melhoria das condições de vida dos pobres e, provavelmente, este contexto, tenha estimulado Alves (2004) a declarar que “os engenheiros e urbanistas dizem como devem ser nossas cidades, e assim acontece”.

Foi durante a pesquisa sobre a Zona Rural de Olinda (SOUZA, 2001), que se constatou o processo de expansão do espaço urbano olindense sobre o município do Paulista (ao Norte). Consequentemente, próximo à Cidade Tabajara (Olinda) foram se constituindo algumas “comunidades” paulistenses: Vila Benjamim, Olinda Nova, Beira Rio, Vila Santa Maria e Chã da Mangabeira. Com o intuito de ter acesso a bens e serviços, foram fundadas Associações de Moradores, a fim de reivindicarem, de forma organizada, junto ao poder público. O descontentamento, porém, veio a partir do momento em que ao recorrerem a Paulista ou a Olinda, as lideranças comunitárias sempre eram orientadas para se dirigirem à outra Prefeitura.

Este impasse culminará na realização de uma Audiência Pública em Olinda, envolvendo técnicos de órgãos estadual e federal e das duas Prefeituras, na qual os líderes comunitários e moradores exigiriam a definição do poder público que atenderia às suas reivindicações, a partir daquele momento. Mais do que o atendimento a essa população, a audiência representou o início de negociação de áreas entre as duas Prefeituras, processo que se arrasta até os dias atuais.

Sendo assim, este trabalho tem como objetivo refletir sobre o processo de revisão do limite intermunicipal Olinda/Paulista (PE) impulsionado pela reivindicação de indivíduos na melhoria dos meios de consumo coletivo de suas “comunidades”.

Para a obtenção das informações, no período de 2002, contatou-se o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a então Fundação de Desenvolvimento

Municipal (FIDEM), as Prefeituras de Olinda e Paulista e os representantes das “comunidades” envolvidas. Ainda foi realizada uma pesquisa documental.

No período atual, também se recorreu a uma nova pesquisa documental e referenciais bibliográficos utilizados ou não nas referidas disciplinas, para subsidiarem na reflexão proposta. A atual Agência CONDEPE/FIDEM foi novamente consultada, para se tomar conhecimento acerca do resultado do processo iniciado há mais de seis anos. Visitou-se também a Prefeitura de Olinda e as “comunidades” que serviram de pano de fundo para a implementação da revisão dos limites. Fez-se utilização de imagens de satélites, por meio do *Google Earth*, a fim de visualizar e caracterizar as áreas negociadas entre os municípios. Vale a pena frisar que os procedimentos adotados deram ao trabalho um caráter qualitativo baseado, principalmente, nas entrevistas com os agentes envolvidos no processo: moradores e técnicos (representantes das esferas do Estado).

Destarte, o levantamento das informações resultou na elaboração deste trabalho no qual, inicialmente, aborda-se o desmembramento territorial de Olinda e o surgimento do município do Paulista. Em segundo lugar, são evidenciados os procedimentos utilizados para questões de limites intermunicipais em conflito e a audiência pública realizada em Olinda. Finalmente, destaca-se a situação das “comunidades” no processo de revisão dos limites territoriais entre Olinda e Paulista.

1.1. O desmembramento territorial de Olinda e a emancipação do município do paulista

Quando se fala no processo histórico que permeou a formação de Olinda no Novo Mundo, fica difícil se desvencilhar do fato do desembarque do primeiro donatário, Duarte Coelho Pereira, na Capitania de Pernambuco. A data precisa desse evento corresponde ao dia 9 de março de 1535 e com o capitão veio, também, um grupo de portugueses que, juntos, desembarcaram em uma localidade hoje inserida no município de Igarassu – o Sítio dos Marcos.

Ainda naquele mesmo ano, o donatário chega à área onde será fundada, estrategicamente, a vila de Olinda. Dois anos mais tarde é que ele vai se estabelecer definitivamente no atual Alto da Sé, dando origem ao processo de produção do núcleo urbano que seria, por quase três séculos, a capital pernambucana.

Com a sua efetiva instalação na então fundada Vila de Olinda, Duarte Coelho, que recebera do Rei de Portugal o direito para a doação de terras, pelo processo das sesmarias, inicia a realização das respectivas concessões. Portanto, “aos primeiros povoadores e aos

seu (*sic*) companheiros de colonização ele doa sesmarias urbanas e rurais. Ao povo o faz através da Câmara.” (PROJETO, 1996). Esta cedia terras, por aforamento, aos indivíduos que necessitassem estabelecer as respectivas edificações na vila ou em seus termos.

Considera-se que as doações estabelecidas pelo donatário à Câmara, ainda na primeira metade do século XVI, produziram uma espécie de “Plano Diretor” que estabelecia a distribuição e os usos das terras (PROJETO, 1996).

O antigo termo da Vila de Olinda englobava áreas que, atualmente, correspondem aos territórios de cerca de 40 municípios pernambucanos. A extensão desse território, no final do século XVII, era de 9.812 km², aproximadamente, e envolvia áreas localizadas no Agreste do estado. De acordo com o Quadro da Evolução Territorial de Olinda, a efetivação do primeiro desmembramento ocorrido no território se deu, em 1709, por Carta Régia, quando o Recife foi elevado à categoria de vila. A partir daí, outros documentos como Alvarás, Leis Provinciais e Estaduais etc., contribuíram para uma maior redução do território municipal (PROJETO, 1996).

Atualmente, o município de Olinda possui, uma área de 44 km² e seu quantitativo populacional está estimado em 391.433 habitantes (IBGE, 2007). No final do século XX esse fenômeno correspondia a 367.902 habitantes (IBGE, 2000). Ao estabelecer a divisão dessa população pela área, observa-se que Olinda apresenta uma das maiores densidades demográficas do Brasil, ou seja, 8.896,20 habitantes por km².

Outro exemplo de perda territorial de Olinda se deu quando da emancipação do distrito do Paulista. O município homônimo foi criado por meio da Lei Estadual n.º 1931, de 11 de setembro de 1928, embora tenha sido extinto pelo Ato Estadual n.º 268, de 25 de novembro de 1930. Finalmente, a referida unidade político-administrativa foi restabelecida por Lei Estadual n.º 02, de 04 de setembro de 1935, ficando emancipado de Olinda até os dias atuais (PROJETO, 1996). Estima-se que o município do Paulista apresente uma população absoluta de 307.284 habitantes e uma área de 94 km² (IBGE, 2007).

A denominação do topônimo “Paulista”, se originou “do engenho de cana-de-açúcar que se instalara na localidade, na segunda metade do século XVII, de propriedade do mestre de campo, Manuel Alves de Moraes Navarro, natural da capitania de São Paulo ...” (IBGE, 1982).

No contexto histórico de constituição da cidade paulistense, constata-se que, em 1891, foi fundada no povoado a Companhia de Tecidos Paulista (CTP). Esta, por causa de dificuldades financeiras, “passa para o controle acionário da família Lundgren, em 1904,

ocorrendo, a partir de então, uma grande expansão de sua parte industrial têxtil.” (ALVIM, 1997).

Com a morte de Herman Lundgren, em 1907, a CTP é administrada pelos filhos Alberto, Frederico e Arthur Lundgren. É interessante destacar que o distrito do Paulista “foi criado em 28/12/1907, pela Lei n.º 219” (IBGE, 1982).

No final dos anos 1910, a CTP constrói 100 casas para os operários, famílias provenientes de áreas rurais, cuja vinda foi estimulada pela empresa, que, desse modo, ampliou a atividade da fábrica até os anos de 1920.

A partir da década de 1930, esse processo se intensificará, com a política de recrutamento de trabalhadores, por intermédio de agentes, permitindo a chegada de um grande número de famílias do interior de Pernambuco, da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

Provavelmente, esse incremento populacional tenha permitido a efetivação do desmembramento do Distrito do Paulista, até então inserido no território olindense, na metade da década de 1930, o que levou Alvim (1997) a afirmar que Paulista era uma “cidade originalmente construída pela fábrica (...) e a ela pertencente.” Se, realmente, a CTP foi a origem da cidade paulistense que retirou centenas de famílias de seus espaços vividos para transformá-las em operários, em nome da reprodução do capital, então pode-se concordar com Sábato (1993) quando expressa que:

... o mecanicismo de hoje é uma monstruosa criação que já não tem semelhança alguma com os seres que o lançaram ao mundo, e as gigantescas maquinarias são como concreções metálicas de objetos ideais, eternos e sobre-humanos, realizações em aço de idéias pertencentes ao universo matemático.

Com o processo de implementação de políticas habitacionais, principalmente durante a atuação das Companhias de Habitação (COHABs), os dois municípios recebem um maior incremento populacional permitindo a expansão de seus tecidos urbanos inclusive com o surgimento de favelas.

Atualmente, Olinda possui uma Zona Rural criada pela Lei n.º 4.393/83 que, de certa forma, coibiu uma intensa expansão física do tecido urbano nessa área, embora tenham aparecido loteamentos clandestinos, inclusive próximos ao limite do Paulista. Este município, por outro lado, apresenta um território todo urbano e como tal tributado (PAULISTA, 1992).

1.3. A audiência pública realizada em Olinda e a questão de limites intermunicipais em conflito

A Audiência Pública realizada na Câmara dos Vereadores de Olinda, em 19 de abril de 2001, teve como origem um acordo firmado no fórum das entidades da Cidade Tabajara, no início desse ano. Naquele momento, ao ouvir as queixas de representantes que atribuíam os problemas vivenciados em suas respectivas “comunidades”, à “indefinição” dos limites de Olinda e Paulista, o presidente da Câmara dos Vereadores do primeiro município, o então vereador André Luiz de Farias (ALF), se comprometeu em realizar uma Audiência Pública no órgão deliberativo onde exercia seu mandato.

O objetivo da Audiência Pública era tratar a questão dos limites municipais entre Olinda e Paulista, a fim de definir o território de ambos, no que tange à localização das “comunidades”, para melhor atender aos anseios da população reivindicante.

Mesmo havendo a necessidade de reunir moradores, técnicos de órgãos federal e estadual – do IBGE e da FIDEM –, e representantes do poder público de Olinda e Paulista, houve unanimidade em considerar que aquela situação não se configurava um conflito entre essas Prefeituras, como ocorria com alguns municípios pernambucanos, naquele momento, e em outros estados.

Quanto às divergências entre os limites municipais nas unidades da Federação, o IBGE – para cumprir suas atribuições em torno da divulgação de informações coletadas em todo o território nacional, bem como suas devidas localizações – necessita controlar a estrutura territorial brasileira, no que concerne aos limites definidores.

Para resolver dissensões desse tipo, ocorridas entre os municípios brasileiros, a Diretoria de Geociências (DGC), um órgão do IBGE que produz e sistematiza informações de diversas naturezas, como a cartográfica, por exemplo, indispensáveis ao conhecimento, análise e avaliação do território, no que tange à gestão e ordenamento, concebeu que o ponto de partida para a implementação de um consenso seria a “constituição de um acervo cartográfico único e homogêneo” (BURITY, 2006). Com esta intenção, surge o Arquivo Gráfico de Estruturas Territoriais (AGRET), que é composto, dentre outros, pelo Arquivo Gráfico Municipal (AGM).

Para a implantação do AGM no estado, foi realizado um convênio envolvendo o IBGE e a FIDEM², por meio da Unidade Estadual em Pernambuco, cuja atividade foi

² A Agência CONDEPE/FIDEM foi criada pela Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, após a extinção da Fundação de Desenvolvimento Municipal (FIDEM) e do Instituto de Planejamento de Pernambuco (CONDEPE).

iniciada em 1990³. Assim, “o AGM, no que concerne o seu propósito, faz a interpretação de forma técnica das leis de criação dos municípios, através da inserção de coordenadas geográficas, eliminando dúvidas quanto à localização de pontos e identificando-os quando necessário” (BURITY, 2006). Foi por esta razão que na aludida Audiência Pública fez-se menção à atuação do IBGE e da, então, FIDEM, no acompanhamento do processo, a fim de dirimirem as “dúvidas” quanto aos limites de Olinda e Paulista que, devido à expansão física da cidade, precisavam obter uma fácil identificação.

Com o Projeto AGM há um esforço em tratar, tecnicamente, o conteúdo das leis de criação de municípios pernambucanos, analisando-as e comparando-as com o material cartográfico. Em caso de haver necessidade de alterações entre os limites municipais, “somente as leis estaduais ou decisão judicial têm poder para alterar as divisas municipais (...) e que acordos entre prefeituras e laudos de órgãos responsáveis pela cartografia ou similares somente poderão ser utilizados após sua homologação pela Assembléia Legislativa e posteriormente transformada em Lei Estadual ...” (BURITY, 2006).

Em Pernambuco, como ainda está ausente um acervo cartográfico único e homogêneo, abrangendo seus limites, há razão de aparecerem questionamentos por parte de diversas Prefeituras. Para Burity (2006), os conflitos entre os limites municipais podem estar atrelados às “pendências legais” – devido a inconsistências na legislação em vigor –, a “pendências administrativas” – quando a divisa municipal se dá por linhas imaginárias, não materializadas, suscitando desmandos administrativos nas áreas limítrofes – e as “pendências cartográficas” – quando a legislação menciona objetos não identificáveis ou inexistentes no terreno – e “outros tipos de pendências” – quando os objetos citados na lei são identificáveis, mas dá-se contestação da divisa por razões históricas ou culturais.

Quando um município faz a “solicitação”, formalmente, para verificação de seus limites, o faz por meio da Unidade Estadual do IBGE enviando uma cópia desse documento à Agência CONDEPE/FIDEM. Estes órgãos farão a “análise”, por meio de seus setores competentes, com a finalidade de identificar os requerentes e os propósitos do questionamento. Após avaliar o histórico dos limites dos municípios envolvidos, agenda-se uma reunião para uma avaliação conjunta. Se na “avaliação de gabinete” a documentação – como cartas topográficas, legislação etc. –, não for suficiente para resultar em um parecer técnico, passa-se às “atividades de campo” para realizar visita ao local com a presença de

³ O estímulo à realização do Projeto AGM foi devido à última Divisão Administrativa e Judiciária do Estado de Pernambuco ter ocorrido em 1958, por meio da Lei 3.328, de 30 de dezembro. Esta Lei valia para o quinquênio 1959 a 1963. (BURITY, 2006).

representantes dos dois órgãos e dos municípios envolvidos. Ao se concretizar esta atividade, os dados são processados, analisados e comparados àqueles que já existiam. Assim, essa última etapa compreendida pelo “relatório e despacho final” reúne toda a documentação do processo, e o relatório é assinado pelos órgãos envolvidos.

É necessário relatar que quando a autora aborda, em seu trabalho, as “pendências administrativas”, faz menção aos municípios de Olinda e Paulista, provavelmente, pelas causas que levaram à Audiência Pública de 2001, expondo a dimensão desse fenômeno entre os dois territórios.

Enfim, a audiência oportunizou a exposição dos representantes das associações, quanto aos problemas vivenciados pelas “comunidades”, devido ao descaso por parte do poder público, ao cobrarem uma maior atuação do Estado. Alguns moradores das cinco “comunidades” envolvidas – Beira Rio, Vila Santa Maria, Chã da Mangabeira, Olinda Nova e Vila Benjamim – se fizeram presentes. Residentes da Vila Santa Maria levaram cartazes e expressavam, em um deles, que a Vila tinha orgulho de ser olindense.

Durante a Audiência Pública, puderam-se ouvir considerações do vice-prefeito de Olinda, Sr. Paulo Valença; do vereador olindense, Sr. Pedro Mendes; da Secretária de Planejamento, Transportes e Meio Ambiente de Olinda, Sr.^a Sônia Calheiros; do Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Planejamento do Paulista; do procurador deste município, Sr. Jurandir Miranda; do presidente da Câmara dos Vereadores do Paulista, Sr. Cláudio Russel; do Sr. Paulo Carvalho, representando a FIDEM; e, das lideranças comunitárias. Em suas falas, alguns desses participantes puderam expressar que a resolução dos limites deveria passar pelo ponto de vista técnico, jurídico e político. Apontava-se ainda: a ausência da administração pública; a necessidade de se definir a forma como fazer a regulamentação dos limites. O presidente da Câmara dos Vereadores do Paulista, Sr. Cláudio Russel, considerou que o povo deveria ser consultado mais uma vez.⁴ Por outro lado, os líderes comunitários demonstraram preocupação quanto à clareza dos limites para saber de qual poder público exigir seus direitos.

Os discursos proferidos durante a Audiência Pública demonstraram consenso a respeito da união das representações dos poderes públicos envolvidos e as parcerias que poderiam ser realizadas em conjunto, reunindo, portanto, o Poder Legislativo das duas municipalidades, no intuito de se avançar de forma democrática e evolutiva.

⁴ O vereador se referiu ao plebiscito de 1988 onde a população optou por Olinda em vez de Paulista no tocante às áreas onde estão localizadas as 4ª e 5ª etapas do Rio Doce e a totalidade das quadras da Cidade Tabajara.

Logo após a realização da Audiência Pública, em maio de 2001, houve um trabalho de escritório objetivando uma nova proposta de limite para Olinda e Paulista. Essa tarefa contou com a participação de dois representantes do IBGE, Sr^a. Eliane Almeida e o Sr. Marcos Queiroz, da engenheira cartógrafa da FIDEM, Sr^a. Ângela Souza, do Gerente do Departamento de Projetos Ambientais de Olinda, Sr. Fernando Lopes, e da Sr.^a Eteíla Fernandes, da Prefeitura do Paulista. Esta equipe, naquele período, se preparava para a realização do trabalho de campo, a fim de percorrer os limites entre os municípios. O apoio do IBGE e da FIDEM dava-se por meio do AGM.

Cogitava-se que quando o processo de negociação fosse definido, dar-se-ia a monumentalização dos marcos definidores dos limites entre Olinda e Paulista, outra etapa do AGM, que só seria iniciada após a aprovação do Projeto na Assembléia Legislativa. Tal monumentalização, com placas indicativas ou marcos de concreto, seria feita em parceria com as Prefeituras envolvidas.

1.4. A situação das “comunidades” no processo de revisão dos limites territoriais Olinda/Paulista

As “comunidades” envolvidas no processo que culminou na Audiência Pública estão localizadas, de acordo com o limite oficial da Agência CONDEPE/FIDEM (SEPLAN, 2003), no município do Paulista, embora próximas ao limite com Olinda. Elas surgiram no contexto do espaço urbano pela ocupação de antigos sítios, com a constituição de lotes não regularizados.

Com a constituição dessas “comunidades”, surgiram as Associações de Moradores com o objetivo de, junto ao poder público, reivindicarem a implantação de escola, posto médico, infra-estrutura urbana, enfim, meios de consumo coletivo que atendessem às necessidades das respectivas populações. Assim, no início dos anos 1990, surge a Associação dos Moradores da Chã da Mangabeira; em 24 de dezembro de 1994, a de Beira Rio; em 10 de maio de 1998, a da Vila Santa Maria; também em 1998, a de Olinda Nova; e, em 01 de maio de 2001, a da Vila Benjamim.

Por meio de entrevistas realizadas com os representantes e alguns moradores, em 28/03/2002, puderam-se constatar as principais reivindicações e demandas das “comunidades”, envolvendo esgotamento sanitário, calçamento de ruas, transporte coletivo, postos de saúde, escolas e áreas de lazer. Naquele momento, porém, Olinda prestava às “comunidades” o serviço de recolhimento do lixo – exceto à Olinda Nova cuja coleta era realizada por Paulista. Mas, as “comunidades” tinham acesso à energia elétrica,

telefonía e água encanada. Beira Rio e Vila Santa Maria adquiriram o abastecimento pelo processo clandestino de conexão. A Chã da Mangabeira, por outro lado, se abastecia por meio de cacimbas. As “comunidades”, exceto a Vila Benjamim, mantinham o serviço de Caixa Postal Comunitária (CPC).

Após quase seis anos, por meio de nova visita realizada às “comunidades” (dezembro/2007), grosso modo, pode-se verificar que pouca coisa mudou. O calçamento da Rua Rio Capibaribe e da Av. Chã da Mangabeira, realizado pelo governo de Pernambuco, permitiu o acesso a linhas de ônibus, às “comunidades” de Beira Rio e Chã da Mangabeira que de certa forma beneficiou a Vila Santa Maria. Devido a certas particularidades, os moradores reclamam do serviço oferecido, principalmente quanto aos idosos que não podem desfrutar da gratuidade das kombis que servem essas áreas. Para os moradores que recebem contas de água, luz, telefone e correspondências, o endereço acusa a localização dos domicílios em Olinda.

Após visita às “comunidades”, em março de 2002, foram realizadas entrevistas, com os órgãos públicos envolvidos no processo de negociação dos limites, no período de 01 a 05 de abril de 2002. O IBGE acompanhava o processo para dar sugestões técnicas utilizando o Sistema de Posicionamento Global (em inglês, GPS) e o trabalho de campo estava na fase de verificação do descritivo acordado em reuniões na sede da, então, FIDEM. Este órgão constatava, de acordo com a engenheira cartógrafa, Sr^a. Ângela Souza, que o processo de negociação entre Olinda e Paulista era pacífico, havendo consenso entre os técnicos de Olinda e Paulista, não se configurando um litúgio. Naquele momento ela comunicou que, de maio de 2001 até março de 2002, IBGE, FIDEM e as Prefeituras haviam realizado dois, dos três trechos previstos na atividade de campo.

Além das “comunidades” reivindicantes, outros espaços foram levados em consideração no processo de revisão dos limites: a totalidade da área do então Cemitério Parque de Olinda (hoje Cemitério Jardim Metropolitano), estabelecido entre os dois municípios, e a Escola Municipal Alberto Torres, de Olinda, mas, localizada em Paulista. Mais a oeste, verificava-se, também, o fato da parte norte dos bairros olindenses de Alto da Conquista e Alto do Sol Nascente estar inserida em Paulista. Para o Sr. Fernando Lopes, a intenção de Olinda era deixar toda a área do cemitério e a escola para este município. Ele também admitia que, após a negociação, houvesse uma delimitação de área de atuação das Prefeituras envolvidas. O atendimento de Olinda às áreas paulistenses, segundo ele, era em função do compromisso com as “comunidades”.

D. Eteíla Fernandes, técnica então lotada na Secretaria de Planejamento do Paulista, admitia que Olinda não devesse ter aprovado a instalação do cemitério em território alheio. Também aludia aos loteamentos aprovados por esse município como se estivessem em território olindense. Para ela, a solução seria Olinda ficar com essas áreas, mas compensar o município com outras. Ela acreditava que com o consenso técnico, colocado a público, facilitaria a prestação dos serviços. Porém, reconhecia que não havia nenhuma dúvida quanto aos limites atuais de Olinda e Paulista.

Com a retomada da pesquisa, em 2007 – objetivo exposto no início deste trabalho –, verifica-se que, até agora, o limite legal entre Olinda e Paulista é aquele que tem o seu traçado em carta da Agência CONDEPE/FIDEM (SEPLAN, 2003), ou seja, o acordado desde 1989, por meio do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”⁵.

Após as Prefeituras concluírem o trabalho de campo, que contemplou os novos limites entre si, elas enviaram um documento à Agência CONDEPE/FIDEM contendo a minuta do Memorial Descritivo que o apreciou, juntamente com o IBGE, concretizando-o na etapa de Avaliação em Gabinete. Consequentemente, a agência encaminhou a Planta e o Memorial Descritivo para os Prefeitos assinarem o Termo de Acordo Extrajudicial.

Segundo o Sr. Paulo Carvalho, em 29/11/2007, só após a assinatura do referido termo, pelos prefeitos, é que o documento será encaminhado à aprovação da Assembléia Legislativa e, quando isto ocorrer, os novos limites propostos serão reconhecidos. Portanto, o limite entre Olinda e Paulista, estabelecido há dezoito anos – com, aproximadamente, 15,5 quilômetros de contorno – continua em vigor mesmo após seis anos de mobilização para a efetivação da nova delimitação.

O Sr. Fernando Lopes, em 07/12/2007, destacou que no processo de negociação, houve uma tentativa de equilibrar perdas e ganhos. Para uma área, objeto de cessão por Paulista, deveria corresponder outra a ser cedida por Olinda, inclusive observando o quantitativo populacional, a fim de manter um equilíbrio. O ponto básico da negociação foi não haver grandes diferenças tanto de áreas como de população. Mesmo que a população servida por Olinda não tenha, aí, domicílio eleitoral, mas conta para efeito de obtenção de recursos como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por exemplo.

Ao se utilizar as imagens de satélite, disponíveis no *Google Earth*, foi possível verificar que as áreas cedidas entre Olinda e Paulista apresentam, grosso modo, as seguintes características: o maior número de áreas cedidas por Olinda apresenta,

⁵ Por esse documento (PERNAMBUCO, 2000), após o plebiscito de 1988, Olinda incorporou ao seu território todo o conjunto habitacional do Rio Doce e a totalidade das quadras da Cidade Tabajara.

proporcionalmente, uma densidade de ocupação alta; por outro lado, as recebidas, eram de menores densidades. Quanto à dimensão total dessas áreas, percebe-se que Olinda obteve um ganho, ainda que não significativo.

O Sr. Fernando quantificou que Olinda ganhou, nesse processo, cerca de dois hectares de área. Ele lembrou que o IBGE recomendou o cuidado nos limites dos setores censitários e, quando se fizesse a proposta dos novos limites territoriais, que fosse baseada em alguma referência, ainda que não se encontrasse atualizada. “Mas não haverá muitos problemas porque nessas áreas não há uma especulação imobiliária”, destacou.

Com a configuração dos novos limites, as “comunidades” de Chã da Mangabeira, Vila Santa Maria, Beira Rio e Vila Benjamim, continuaram totalmente localizadas no território do Paulista. Apenas Olinda Nova – cuja porção sul já havia atingido o território olindense –, teve uma parte, mais ao norte, contemplada no território de Olinda.

A Planta e o Memorial Descritivo, após o reenvio da Agência CONDEPE/FIDEM, foram assinadas pelos secretários de planejamento dos dois municípios e passaram pela apreciação dos prefeitos, Sr^a. Luciana Barbosa de Oliveira Santos (Olinda) e Ives Ribeiro de Albuquerque (Paulista). Ao concordarem com a proposta, discutiram acerca dos serviços atualmente oferecidos por Olinda no território do Paulista. Anteriormente, “Paulista não reconhecia os serviços prestados por Olinda e agora tem que reconhecer essas mudanças na prestação de serviços”, destacou o Sr. Fernando.

Mas, o Termo de Acordo Extrajudicial deverá ser assinado pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras dos Vereadores. Como isto ainda não aconteceu, provavelmente devido ao período eleitoral, o documento não pôde ser enviado à Agência CONDEPE/FIDEM.

Segundo o Sr. Fernando, o processo parou por conta do prazo. Além disso, há “comunidades” reivindicando sua inserção no território de Olinda. Esta não descartou, ainda, a possibilidade de incorporar mais áreas dos bairros olindenses, que se encontram no território do Paulista, por ela, de certa forma, servidos. Aí também podem ser incluída a Escola Alberto Torres, na Zona Rural.

Para aquelas áreas que não incorporadas a Olinda, de direito, os moradores que têm domicílio eleitoral nesta cidade, deverão transferi-los para Paulista. Este fato é avaliado como um risco para Olinda, na visão do Sr. Fernando Lopes, pois perderá um considerável número de eleitores.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão sobre o processo de negociação de áreas, no contexto da revisão dos limites territoriais municipais, envolvendo as esferas do Estado, aponta para a importância de estudos geográficos nessa temática, principalmente, quando contextualizada em uma área metropolitana.

Durante a realização das entrevistas com os representantes das “comunidades” pôde-se constatar que o interesse de Olinda, em prestar alguma assistência a áreas localizadas no Paulista, estava atrelado ao grande número de eleitores olindenses que aí residiam. Deste modo, pode-se inferir que a realização da Audiência Pública decorreu da atribuição das responsabilidades que uma lançava sobre a outra quando da necessidade de implementação de políticas mais consistentes nesses espaços.

Constatou-se, também, que não havia dúvidas quanto aos limites territoriais de Olinda e Paulista por parte dos órgãos federal e estadual, das Prefeituras e das lideranças comunitárias, ainda que se cogitasse em uma necessidade de revisão dos limites representados por uma linha reta.

Como, até o momento, o Termo de Acordo Extrajudicial não foi assinado pelos chefes do Executivo e Legislativo dos municípios envolvidos, não se configura uma celebração de negociação das áreas cedidas entre as municipalidades. Entende-se, de acordo com a pesquisa, que ainda haverá cessão de áreas entre Olinda e Paulista subentendendo-se que, neste processo, o interesse político-partidário se sobrepôs ao técnico porque seu encaminhamento não foi efetivado, em tempo hábil, devido às perspectivas das eleições de 2008.

4. REFERÊNCIAS

ALVES, R. 2004. **Filosofia da ciência: introdução ao jogo e a suas regras**. 8. ed. São Paulo: Loyola.

ALVIM, R. 1997. **A sedução da cidade: os operários-camponeses e a fábrica dos Lundgren**. Rio de Janeiro: Graphia. (Temas e Reflexões, 5).

BAUMAN, Z. 2005. **Vidas desperdiçadas**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

BURITY, E.F. **Procedimentos para verificação e determinação de limites intermunicipais conflitantes**. Disponível em [www.geodesia.ufsc.br / Geodesia.online / arquivo / cobrac_2006/024](http://www.geodesia.ufsc.br/Geodesia.online/arquivo/cobrac_2006/024). Acesso em 25/11/2007.

GEORGE, P. 19[?]. **O homem na Terra: a geografia em acção**. Trad. João Gama. Rio de Janeiro: Edições 70.

IBGE. 1982. **Paulista Monografia**. (DEGE/PE).

_____.2000. **Censo demográfico**.

_____. **Estimativa da população em 2007**. Disponível em www.ibge.gov.br/cidades. Acesso em 10/12/2007.

PAULISTA. 1992. **Lei n.º 3.147, de 28 de dezembro de 1992**. Cria os bairros da Cidade do Paulista e dá outras providências. Prefeitura Municipal do Paulista. Paulista, 28 dez. de 1992.

PERNAMBUCO. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Pernambuco. 4. ed. Recife: Litoral, 2000. 195p. (Atualizada até fevereiro de 2.000).

PROJETO Foral de Olinda. 1996. **Relatório**. Olinda.

RAFFESTIN, C. 1993. **Por uma geografia do poder**. Trad. FRANÇA, M.C. São Paulo: Ática. (Temas, 29, Geografia e Política).

SÁBATO, E. 1993. **Homens e engrenagens: reflexões sobre o dinheiro, a razão e a derrocada de nosso tempo**. Trad. CRISTALDO, J. Campinas (SP): Papirus, 1993.

SANTOS, M. 1998. **O espaço do cidadão**. 4. ed. São Paulo: Nobel. (Coleção espaços).

SEPLAN, R.M.R. 2003. **Carta da nucleação centro**. 3. ed. Recife: CONDEPE/FIDEM. Escala: 1:20.000.

SOUZA, R.S. de. 2001. **Zona rural de Olinda – Pernambuco: contradições da produção e reprodução do espaço em um contexto metropolitano.** Dissertação de Mestrado em Geografia da Faculdade de Geografia, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 215p.